

# 2015

## Pauta da 16ª Sessão Ordinária



**“Unidos por Ipameri”**

**Adm.: 2015/2016**

**Câmara Municipal de Ipameri**

**3ª Sessão Legislativa – 21ª Legislatura**

**04/05/2015**



# PAUTA

**16ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 05/05/2015, DA**  
**3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 21ª LEGISLATURA.**

## 1. ABERTURA DA SESSÃO

- Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*
- Leitura Bíblica:
- Convido a todos para de pé entoarmos o Hino Nacional Brasileiro.  
Convidado para a Sessão:

## 2. EXPEDIENTE

- Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 15/2015, de 28/04/2015;
- Ofício nº 011/2015, do Gabinete do Vereador Renato Furtado – Informa o não comparecimento na sessão ordinária, a ser realizada nesta data;
- Relatório de Atividades Realizadas e Resultados alcançados pela EMATER, referente ao exercício de 2014;
- Instrução Normativa nº 0005/15, do TCM;
- **Convidar a Vereador Luciano Carneiro Machado para apresentar seu trabalho:**
  - Projeto de Lei nº 014/2015, que Revisam os subsídios do vereadores na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.
  - Projeto de Lei nº 015/2015, que Reajusta a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal;
  - Moção de Congratulações e Aplausos ao “Dia das Mães”.



# PAUTA

• **Convidar a Vereadora Luísa da Autoescola para apresentar seu trabalho:**

- Moção de Congratulações e Aplausos ao “Dia do Trabalho”.

• **Convidar o Vereador Paulo da Agrocarné para apresentar seu trabalho:**

- Moção de Congratulações e Aplausos ao “Dia do Ferroviário”.

• **Convidar a Vereador Antônio Pereira Neto para apresentar seu trabalho:**

- Requerimento nº 040/2015 - Que determine ao órgão competente a reforma da Creche Municipal “Vovó Francisca.

**Convidar o Vereador Delci Elias para apresentar seu trabalho:**

- Emenda nº 001/2015 ao Projeto de Lei nº 13/2015 que “Institui a Lei de Diretrizes Orçamentária, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

### 3. ORDEM DO DIA

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

### 4. ASSUNTO DO DIA

### 5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de Maio: 12, 13, 19 e 26, às 14:00 horas.

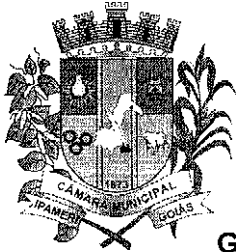
*Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.*

**Para meditar**

“O coração da mãe é a sala de aula do filho.”

**(Henry Ward Beecher)**

**05 de Maio “Dia Nacional das Comunicações e Dia dos ex-Combatentes”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

**"UNIDOS POR IPAMERI"**

**GABINETE DO VEREADOR RENATO FURTADO**

Of.011/2015

Ipameri, 04 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Externando cordiais cumprimentos, sirvo-me deste para comunicar a Vossa Excelência que o vereador Renato Furtado, não poderá comparecer a sessão ordinária no dia 05 de maio de 2015, por motivos particulares.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradeço reiterando apreço e consideração.

Respeitosamente,

  
Romilda Fernandes Silva Alves  
Assessora Parlamentar

Exmo. Senhor  
Luciano Carneiro Machado  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

**PROTOCOLO**  
Câmara Municipal de Ipameri  
Ipameri, 04/05/15 Horas 14:03  
  
Juliana Gonçalves dos Santos  
Assistente Legislativo



Ipameri-Go, 28 de Abril de 2015.

Exmo Sr.

Luciano Carneiro Machado

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Ipameri-Goiás

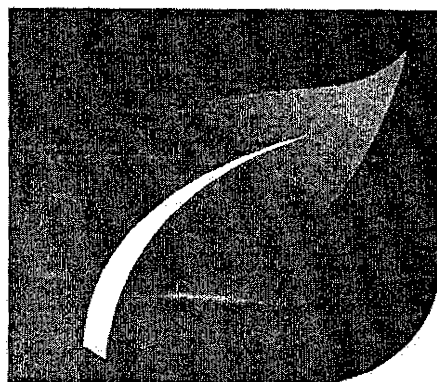
Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Emater Local de Ipameri vem por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Relatório das Atividades Realizadas e Resultados Alcançados, referente ao ano de 2014.

O referido relatório é para o conhecimento desta Câmara Municipal dos trabalhos prestados aos produtores rurais do município por esta Unidade Local conforme clausula firmada no convênio celebrado com a Prefeitura Municipal

Atenciosamente.

  
Reynaldo Edreira Martins Júnior  
Supervisor da Emater Local de Ipameri



**EMATER**

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA,  
EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES E DE RESULTADOS  
ALCANÇADOS PELA EMATER LOCAL DE IPAMERI,  
ANO DE 2014.

## APRESENTAÇÃO

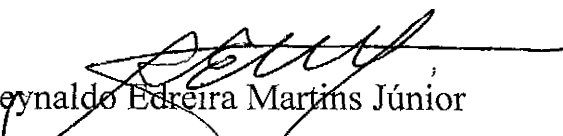
A EMATER LOCAL DE IPAMERI tem a grata satisfação de apresentar a Vossa Senhoria o Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos neste município, no período de 01/01/2014 à 31/12/2014.

O presente documento expõe, em seu conteúdo básico, a força do trabalho desenvolvida nas atividades da Unidade Local, os projetos trabalhados, a metodologia utilizada e os principais resultados alcançados, além de outras informações pertinentes.

As ações desenvolvidas foram levadas a efeito, graças à integração realizada com os demais órgãos do município, que também lutam para o desenvolvimento municipal e regional.

A EMATER LOCAL DE IPAMERI, certa de estar contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico deste município, manifesta a todas as autoridades, agricultores e entidades, o seu agradecimento pela participação direta e indireta na luta em favor da integração da família rural na corrente de progresso da comunidade, município e país.

Ipameri-Go, 30 de Março de 2015.

  
Reynaldo Edreira Martins Júnior  
Supervisor da Emater Local

## **ATIVIDADES REALIZADAS PELA EMATER- IPAMERI EM 2014.**

Com o objetivo de mostrar os trabalhos realizados pela Emater Local de Ipameri no ano de 2014, trabalho esse que é baseado em um Plano de Ações Integradas (PAI), apresentamos nossas atividades desenvolvidas.

O Escritório Local conta com 01 Auxiliar Administrativo, 02 Técnicos em Agropecuária e 01 Médico Veterinário. O escritório está localizado em imóvel próprio e conta com 02 automóveis seminovos.

Atividades trabalhadas em 2014:

- Assistência Técnica e Extensão Rural
- Crédito Rural
- Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)
- Comercialização de Sementes
- Chamada Pública - Contrato de Ater nº 64/2012 – MDA

### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL:**

Carro chefe da Emater, onde o produtor tem acesso gratuito a todo tipo de orientação na área de agricultura e pecuária.

### **CRÉDITO RURAL:**

Elaboração e assistência em projetos agropecuários em especial ao PRONAF (Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar). Em 2014 um montante de R\$ 2.401.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Um mil Reais) liberados via Emater, beneficiando os produtores do nosso município.

### **EMISSÃO DE DAP:**

DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf). Documento este que credencia o produtor a ter acesso as linhas de crédito.

### **COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES:**

A Emater disponibiliza sementes de milho para produção de grãos e silagem a preço subsidiados aos produtores rurais.



### **CHAMADA PÚBLICA:**

No ano de 2014 a Emater Local de Ipameri trabalhou com contrato de ATER nº 64/2014 – MDA. O Programa da Agricultura Familiar – lote 16, objetivando os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para os agricultores familiares, visando o Desenvolvimento Sustentável das Unidades de Produção Familiar, com meta de 100 famílias no período de 03 (três) anos.

### **RESULTADOS ALCANÇADOS:**

Assistência Técnica e Ext. Rural	Nº de Produtores Assistidos – 384
Crédito Rural	Nº de Produtores Assistidos – 57
DPS Emitidas	116
Comercialização de Sementes de Milho	100 sacos
Chamada Pública – Contrato de ATER 64/2012	100 Famílias

### **CONCLUSÃO:**

Assim sendo, a Emater busca com seu trabalho a introdução de alternativas de produção, maior acesso as políticas públicas de crédito rural, o desenvolvimento sócio econômico dos produtores e seus familiares, bem como sua valorização e seu bem estar.

### **EQUIPE LOCAL DE IPAMERI:**

Reinaldo Edreira Martins Júnior

Rodolfo Vaz Gonçalves

Cléber Dias da Silva

Claudio Vaz

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº.00005/15**

**Dispõe sobre a excepcionalidade na entrega dos Balancetes das Prestações de Contas dos meses de janeiro e fevereiro de 2015 a serem entregues eletronicamente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as que lhe conferem o inciso VI, ao art. 10 do Regimento Interno desta Corte, e

Considerando a necessidade de ajuste, em caráter excepcional, dos padrões de prestação de contas definidos até o presente para os jurisdicionados desta Corte de Contas, normatizada na Instrução Normativa IN nº. 12/2014;

Considerando a complexidade na implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), instituída em âmbito nacional por força da Portaria STN nº. 751, de 16/12/2009, atualizada pela Portaria STN 634, de 19/11/2013, e recentemente pela Portaria Conjunta STN/MF e SOF/MPOG nº 01, de 10/12/2014 e Portaria STN/MF nº. 700, de 10/12/2014;

Considerando que a referida implantação ensejou reestruturação no sistema de captura dos dados alusivos às prestações de contas dos jurisdicionados ao TCM (Analisador Web), face ao advento do PCASP, e ainda dos lançamentos contábeis ora requeridos a partir do exercício financeiro de 2014, o que ocasionou a necessidade de diversos ajustes nos sistemas informatizados de contabilidade utilizados pelos jurisdicionados do Tribunal, com reflexo no exercício de 2015;

Considerando que a disponibilização do referido sistema (Analisador Web) para a recepção dos balancetes dos meses do exercício financeiro de 2015 está prevista para o dia 20/04/2015, sendo que a data limite de entrega das prestações de contas dos meses de janeiro e fevereiro encerrar-se-á em 14/04/2015;

Considerando que o artigo 1º, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.958/2007, confere a este Tribunal a competência para editar atos administrativos de conteúdo normativo e de caráter geral, na esfera de suas atribuições, para o completo desempenho do controle externo, os quais deverão ser obedecidos pelos entes fiscalizados, sob pena de responsabilidade;

Considerando, por fim, todo o teor dos autos de nº. 05430/15,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - Dispor sobre a Prestação de Contas dos meses de **janeiro e fevereiro** de 2015, a serem entregues neste Tribunal no prazo constitucional e de responsabilidade dos gestores públicos definidos no art. 11 da Instrução Normativa IN nº. 12/14, que poderão, **em caráter excepcional**, serem entregues até o limite do prazo constitucional aplicado à prestação de contas do mês de março de 2015, qual seja, **15 de maio de 2015**, sem que haja imputação da multa preconizada no art. 35 da IN TCM nº 12/14.

**Art. 2º** - Incumbir à Presidência desta Corte de Contas que providencie o envio de cópia da presente instrução a todos os municípios, via *e-mail marketing* e aos setores técnicos do Tribunal, bem como a sua disponibilização no *site* oficial do Órgão.



Estado de Goiás  
**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**Art. 3º** - Esta Instrução entra em vigor na data de sua aprovação.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS,**  
Goiânia, aos 8 dias do mês de abril de 2015.

Cons. Honor Cruvinel de Oliveira  
**Presidente**

1 – Cons<sup>a</sup>. Maria Teresa F. Garrido Santos      2 – Cons. Daniel Augusto Goulart

3 – Cons. Sebastião Monteiro      4 – Cons. Francisco José Ramos

5 – Cons. Nilo Sérgio de Resende Neto

Procurador Geral de Contas Fabrício  
Macedo Motta





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE LEI Nº 14/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.**

Revisam os subsídios dos vereadores na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os subsídios dos Vereadores ficam revisados em 12,39% (doze vírgula trinta e oito por cento), na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

**Parágrafo único** – Compõe o percentual de que trata o *caput*, deste artigo, as seguintes parcelas:

**I** – 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) correspondente ao INPC acumulado no período de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

**II** – 7,13% (sete vírgula treze por cento) correspondente ao INPC acumulado no período de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 05 dias do mês de maio de 2015.

**Luciano Carneiro Machado**  
Presidente do Legislativo

**Luísa Pires Caixeta Silva**  
Vereadora Luísa da Autoescola  
1ª Secretária

**Renato Furtado**  
Vereador 2º Secretário



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE LEI Nº 015/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.**

Reajusta a Remuneração dos Servidores  
do Poder Legislativo Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e  
eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Reajusta a remuneração dos servidores do Poder Legislativo  
em 10% (dez por cento).

**Parágrafo único** – Compõe o percentual de que trata o *caput*, deste  
artigo, as seguintes parcelas:

**I** – 7,13% (sete vírgula treze por cento) correspondente ao INPC  
acumulado no período de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, de  
acordo com a Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007;

**II** – 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento) correspondente a  
título de reajuste salarial.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 05 dias do mês de maio de 2015.

**Luciano Carneiro Machado**  
Presidente do Legislativo

**Luísa Pires Caixeta Silva**  
Vereadora Luísa da Autoescola  
1ª Secretária

**Renato Furtado**  
Vereador 2º Secretário

# MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E LOUVOR

**Ilustríssima Senhora**

**1ª Secretária da Câmara Municipal de Ipameri.**

O Vereador signatário desta, com a adesão dos demais Vereadores, que o presente subscrevem, nos termos regimentais e após aprovação plenária, propõe a Moção de Congratulações e Louvor pela Comemoração do “**Dia das Mães**” que será comemorado no próximo dia 10/05/2015.

No Brasil, o dia das mães é comemorado sempre no segundo domingo de maio (de acordo com Decreto assinado, em 1932, pelo presidente Getúlio Vargas). É uma data especial, pois as mães recebem presentes e lembranças de seus filhos. Já se tornou uma tradição esta data comemorativa.

A comemoração tomou um caráter cristão somente nos primórdios do cristianismo. Era uma celebração realizada em homenagem a Virgem Maria, a mãe de Jesus.

Na Inglaterra do século XVII passou-se a comemorar o “Domingo das Mães”. Durante as missas, os filhos entregavam presentes para suas mães. Aqueles filhos que trabalhavam longe de casa, ganhavam o dia para visitar suas mães. Portanto, era um dia destinado a visitar as mães e dar presentes, muito parecido com que fazemos atualmente.

Nos Estados Unidos, a ideia de criar uma data em homenagem às mães foi proposta, em 1904, por Anna Jarvis. A ideia de Anna era criar uma data em homenagem a sua mãe que havia







tido um exemplo de mulher, pois havia prestado serviços comunitários durante a Guerra Civil Americana. Seus pedidos e sua campanha deram certo e a data foi oficializada, em 1914, pelo Congresso Norte-Americano. Após esta iniciativa, muitos outros países seguiram o exemplo e incluíram a data no calendário.

Após esses eventos, a data espalhou-se pelo mundo todo, porém ganhando um caráter comercial. A essência da data estava sendo esquecida e o foco passou a ser a compra de presentes com objetivos meramente comerciais.

É sempre importante homenagear as mães, não só nesta data, mas todos os dias, pois, todos nós, na condição de filhos, temos um débito moral incalculável com quem nos concebeu. Portanto, devemos parabenizar todas as mães pela data comemorativa do seu dia.

E, ao final, **REQUEREMOS** que sejam adotadas as providências habituais para publicação e divulgação da presente manifestação.

**SALA DAS SESSÕES**, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês maio do ano de 2015.

**Luciano Carneiro Machado**  
Vereador

**Walter Willian Silgail**  
Vereador

**Luísa Pires Caixeta Silva**  
Vereadora Luísa da Autoescola

**Delci Elias**  
Vereador

**Alan César Rodrigues**  
Vereador



**Ailton dos Santos Vaz**  
Vereador

**Antônio Pereira Neto**  
Vereador Netinho

**Mara Ney dos Reis Dias**  
Vereadora Mara Ney

**Ronnideber Chisttopper Luciano**  
Vereador Roni

**Renato Furtado**  
Vereador Renato Fisioterapeuta

**Paulo Sérgio Carneiro**  
Vereador Paulo da Agrocarné



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

## ***MOÇÃO DE APLAUSOS***

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de  
Goiás.**

A Vereadora signatária desta, com a adesão dos demais Vereadores, que o presente subscrevem, nos termos regimentais e após aprovação plenária, requer a Vossa Excelência envio de aplausos e congratulações, pela passagem do “**Dia do Trabalhador**”, comemorado no dia 1º de maio.

É com muita alegria que parabenizamos todos os trabalhadores neste dia. O **Dia do Trabalho** é uma data comemorativa usada para celebrar as conquistas dos trabalhadores ao longo da história. Nesta mesma data, em 1886, ocorreu uma grande manifestação de trabalhadores na cidade americana de Chicago.

Milhares de trabalhadores protestavam contra as condições desumanas de trabalho e a enorme carga horária pela qual eram submetidos (13 horas diárias). A greve paralisou os Estados Unidos. No dia 3 de maio, houve vários confrontos dos manifestantes com a polícia. No dia seguinte, esses confrontos se intensificaram, resultando na morte de diversos manifestantes.



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Em 20 de junho de 1889, em Paris, a central sindical chamada *Segunda Internacional* instituiu o mesmo dia das manifestações como data máxima dos trabalhadores organizados, para, assim, lutar pelas 8 horas de trabalho diário. Em 23 de abril de 1919, o senado francês ratificou a jornada de trabalho de 8 horas e proclamou o dia 1º de maio como feriado nacional.

Após a França estabelecer o “**Dia do Trabalho**”, a Rússia foi o primeiro país a adotar a data comemorativa, em 1920. No Brasil, a data foi consolidada em 1924 no governo de Artur Bernardes. Além disso, a partir do governo de Getúlio Vargas, as principais medidas de benefício ao trabalhador passaram a ser anunciadas nessa data. Atualmente, inúmeros países adotam o dia 1º de maio como o “**Dia do Trabalho**”, sendo considerado feriado em muitos deles.

Além de aplaudir o “**Dia do Trabalho**”, queremos aqui, também, mostrar nosso pesar pelas condições que ainda são impostas à classe trabalhadora, que, por mais paradoxal que possa parecer, continua sendo o motor do desenvolvimento da sociedade capitalista.

Que esse dia sirva para todos nós, como um marco que simboliza a luta dos trabalhadores por melhores condições de trabalho, a luta que reside em manter todos os direitos



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

constitucionais adquiridos e buscar mais avanços na direção da felicidade do ser humano.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, **REQUEREMOS** que se dê conhecimento da presente moção de aplausos e congratulações, a toda população ipamerina por meio da imprensa oficial.

**SALA DAS SESSÕES**, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês maio do ano de 2015.

*Luísa Pires Caixeta Silva*  
Vereadora Luísa da Autoescola

*Luciano Carneiro Machado*  
Vereador

*Paulo Sérgio Carneiro*  
Vereador Paulo da Agrocarne

*Mara Ney dos Reis Dias*  
Vereadora Mara Ney

*Delci Elias*  
Vereador

*Ailton dos Santos Vaz*  
Vereador

*Antônio Pereira Neto*  
Vereador Netinho

*Alan César Rodrigues*  
Vereador

*Ronnideber Chisttopper Luciano*  
Vereador Roni

*Renato Furtado*  
Vereador Renato

*Walter Willian Silgail*  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**



***MOÇÃO DE APLAUSOS***

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de  
Goiás.**

O Vereador signatário desta, com a adesão dos demais Vereadores, que o presente subscrevem, nos termos regimentais e após aprovação plenária, requer a Vossa Excelência envio de aplausos e congratulações, pela passagem do “**Dia Municipal do Ferroviário**”, comemorado no dia 30 de abril, de acordo com a Lei Municipal nº 2.923/2013.

O **Dia do Ferroviário** remete a uma história que começou no dia 30 de abril de 1854, quando foi inaugurada a Imperial Companhia de Navegação a Vapor e Estrada de Ferro de Petrópolis, conhecida como “Estrada de Ferro de Mauá”, a primeira ferrovia em solo brasileiro. O trajeto, de 14,5 km, ligava o Porto de Mauá, na Baía de Guanabara, à Serra da Estrela, em Petrópolis-RJ.



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS



A cidade de Ipameri situa-se no Sudeste Goiano, possuindo uma localização privilegiada, pois é ponto de confluência de rodovias (GOs: 330 e 307; e BR 490) e a Ferrovia Centro Atlântica (FCA), antiga Estrada de Ferro Centro-Oeste (EFCO). A malha rodoferroviária permite a ligação da cidade com a capital do Estado, Goiânia; com a capital do país, Brasília; com a cidade de Catalão e com o Triângulo Mineiro.

Desde então, as estradas de ferro e seus trabalhadores se tornaram muito importantes para o desenvolvimento do país. A história do Brasil, em diversos sentidos, caminhou sobre os trilhos dos trens, puxada pelas locomotivas.

Assim, falar da cidade de Ipameri seria também falar da Ferrovia. A Estrada de Ferro Goiás chega a Ipameri em 1913, como um prolongamento da linha Mogiana. A partir daí ocorrem mudanças significativas na economia do Estado, que antes servido apenas pelo lombo do boi, passa a contar com o que fora considerado, em todo o mundo, como símbolo da modernidade no século XIX e início do século XX.

A Estrada de Ferro Goiás chega em terras goianas no início do século XIX como resultado de um projeto iniciado no final do Império, para ligar Goiás aos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo. Através do Decreto nº 862 de 16 de outubro de 1880 é



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS



concedida à Estrada de Ferro Mogiana, localizada a oeste de Minas, o direito de prolongar seus trilhos de Jaraguá e Perdões até Catalão-GO.

Entretanto, os trilhos da Estrada de Ferro Goiás só chegam a Goiânia, capital do Estado, nos anos cinquenta. Assim, a empresa faz o trajeto Araguari-Goiânia, tendo como ponto de entroncamento com a Mogiana a cidade de Araguari. Apresenta, ainda, outros pontos de entroncamento: na cidade de Goiandira com a Estrada de Ferro Oeste de Minas e na região conhecida como Roncador, localizada no município de Ipameri, ligando-se à cidade de Brasília. Apenas, portanto, na década de 1950 a Estrada de Ferro Goiás atingiu seu ponto terminal.

Apesar das várias transformações e modernizações que ocorreram na espacialidade urbana de Ipameri, a cidade ainda continuava com características rurais e com tranquilas rotinas. Este aspecto era um dos fatores que atraíram migrantes e imigrantes de várias partes do país e do mundo.

Os imigrantes adentraram o Estado de Goiás no início do século XX, através da construção da estrada de ferro. Em Ipameri a ferrovia chegou ao município no início da década de 1910, trazendo os imigrantes. Estes forneceram à cidade não apenas mão-de-obra, mas também, conhecimentos técnicos de





## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS



fabricação de produtos, possibilitando que, nos anos posteriores, os mesmos se tornassem grandes empresários, comerciantes, fazendeiros expandindo a economia ipamerina e a goiana.

Ipameri é uma cidade com DNA ferroviário. Os ferroviários da Ferrovia Goyas deram e continuam dando contribuições significativas para o desenvolvimento da cidade e também para a manutenção e afirmação dos direitos dos trabalhadores do país.

Mesmo frente às dificuldades presentes, temos sim o que comemorar. Comemoramos a capacidade de resistir e lutar desta categoria, que aprendeu em anos de muitas lutas a transformar as adversidades em vantagens. Estamos vivos e conscientes de nosso papel histórico.

É por conta de toda sua bela história que as ferrovias merecem lugar de destaque no passado, presente e futuro do país e, principalmente do nosso município.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, **REQUEREMOS**, que se dê conhecimento da presente moção de aplausos e congratulações à Secretaria Municipal de Cultura, bem como extensivos a toda população ipamerina por meio da imprensa oficial, dando ciência



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**



do reconhecimento e da justa homenagem prestada por esse Legislativo Ipamerino.

**SALA DAS SESSÕES**, em Ipameri, Estado de Goiás,  
aos 05 dias do mês maio do ano de 2015.

*Paulo Sérgio Carneiro*  
Vereador Paulo da Agrocarné

*Delci Elias*  
Vereador

*Renato Furtado*  
Vereador

*Mara Ney dos Reis Dias*  
Vereadora Mara Ney

*Luísa Pires Caixeta Silva*  
Vereadora Luísa da Autoescola

*Luciano Carneiro Machado*  
Vereador

*Antônio Pereira Neto*  
Vereador Netinho

*Alan César Rodrigues*  
Vereador

*Ronnideber Chisttopper Luciano*  
Vereador Roni

*Ailton dos Santos Vaz*  
Vereador

*Walter Willian Silgail*  
Vereador



## REQUERIMENTO Nº 040/2015

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo Municipal solicitar:

### **Que determine ao órgão competente a reforma da Creche Municipal “Vovó Francisca**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de meu intermédio, tem como objetivo reiterar o Requerimento nº 053/2014, de 01/04/2014, aprovado por unanimidade, nesta Casa de Leis, em que solicito, em caráter de urgência, a reforma de toda estrutura física da única creche que atende todo o Distrito de Domiciano Ribeiro.

Além do mais, a referida creche foi construída há vários anos, sem passar por uma manutenção periódica, o que de certa forma se encontra em situação precária. Nesse contexto, a creche conta com inúmeras crianças matriculadas, o que justifica a necessita urgentemente da sua manutenção.

Neste sentido conto com a aprovação dos nobres Edis. .

**SALA DAS SESSÕES**, ao 05 dias do mês de maio de 2015.

*Antônio Pereira Neto*  
Vereador Netinho



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 13/2015 que "Institui a Lei de Diretrizes Orçamentária, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI** faz saber que aprovou as seguintes Emendas:

**1. Emenda Modificativa:**

**Art.** No art. 6º do presente projeto de lei, onde se lê: "... até o limite de 60% (sessenta por cento) ...", leia-se: "... até o limite de 20% (vinte por cento) ....".

**2. Emenda Modificativa:**

**Art.** No inciso II do parágrafo único do art. 11 do presente projeto de lei, onde se lê: "percentual mínimo de até 60% (sessenta por cento) ...", leia-se: "... percentual mínimo de até 20% (vinte por cento) ....".

**SALA DAS SESSÕES**, aos 05 dias do mês de maio de 2015.

**Delci Elias**  
Vereador